



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

## DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 09 DE MAIO DE 2023.

**Regulamenta a organização da Secretaria Municipal de Ação Social e suas pastas adjuntas tais como: Esportes, Cultura, Lazer e em específico as atribuições da pasta adjunta de Turismo em concordância com as disposições da Lei Municipal nº 948 de 07 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas no Inciso V, art. 210, da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Ação Social, Órgão da Administração Direta do Município de Matutina, subordinada diretamente à Chefe do Poder Executivo, fica organizada nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** O Secretário de Ação Social, editará por Resolução o respectivo Regimento Interno, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, assim como as competências dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Ficam especificadas as atribuições da pasta de Turismo, através da Secretaria de Ação Social, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, além das atribuições previstas no Decreto 059 de 2013.

I - planejar, coordenar, fomentar, divulgar e fiscalizar as ações voltadas ao desenvolvimento da atividade turística no Município;

II - elaborar, implantar e coordenar um Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal, objetivando a expansão da atividade, a melhoria da qualidade de vida da comunidade local, a geração de emprego e renda e a utilização racional dos recursos naturais, cênicos, urbanos e culturais;

III - planejar e executar pesquisas, a fim de construir um sistema de informações necessário à execução do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal e seus programas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

IV - coordenar as relações e atividades entre o governo municipal e os demais organismos relacionados à atividade turística existente no Município, através da atuação do Conselho e Fundo Municipal de Turismo

V - coordenar e acompanhar projetos sob sua responsabilidade, propondo a celebração de convênios e parcerias com outros órgãos e entidades ligados ao processo de desenvolvimento do turismo - público e privado;

VI - desenvolver e implantar mecanismos de controle de qualidade dos produtos e serviços turísticos do Município, em parcerias com as instituições competentes;

VII - investir na qualidade da prestação de serviços turísticos, criando, em parceria com a iniciativa privada e o terceiro setor, cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional;

VIII - facilitar acesso de turistas e moradores aos principais pontos turísticos do Município;

IX - incentivar o aumento do tempo de permanência e gasto médio do turista no Município;

X - planejar, implantar e supervisionar um sistema de divulgação do Município e campanhas publicitárias, objetivando ampliar o ingresso e a circulação de fluxos turísticos no Município de Matutina;

XI - melhorar e ampliar a infraestrutura turística e desenvolver as áreas turísticas estagnadas;

XII - estimular campanhas de sensibilização e mobilização local com relação ao turismo;

XIII - elaborar, organizar e divulgar o calendário oficial de eventos turísticos do Município;

XIV - promover o turismo local e regional, divulgando as riquezas naturais, histórico-culturais, serviços e equipamentos através de folheterias e mapas incentivando o turismo receptivo e a hospitalidade no Município;

XV - auxiliar na promoção de campanhas de defesa do patrimônio cultural, ambiental e turístico de Matutina;

XVI - executar as ações de fomento e de atração de investimentos;

XVII - criar e coordenar postos de informações turísticas locais e regionais no Município;

XVIII - manter atualizado o Inventário da Oferta Turística do Município e o perfil dos visitantes do Município;

XIX - integrar as políticas do setor às ações de outras áreas da Administração e coordená-las com o Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal;

XX - promover a articulação da Administração Municipal com empresários locais, nacionais e estrangeiros com o objetivo de atrair recursos para aprimorar a infraestrutura turística do Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

XXI - fomentar o turismo na região através de ações integradas com os outros Municípios do Circuito Turístico ao qual somos filiados;

XXII - amenizar as possíveis situações impactantes da atividade turística em âmbito sociocultural, econômico e ambiental, em parceria com os órgãos competentes;

XXIII - auxiliar na gestão do Fundo Municipal do Turismo;

XXIV - promover as políticas de polos regionais de comércio e turismo, afim de promover o turismo vinculado a serviço e consumo;

XXV - elaborar em conjunto com os Subsecretários e/ou gerentes o plano de ação e metas, bem como o orçamento respectivo;

XXVI - propor o orçamento anual da Secretaria;

XXVII - assessorar o Prefeito e demais Secretarias em assuntos relativos à área de sua competência;

XXVIII - promover constante aprimoramento e sistematização dos registros e controles pertinentes a sua área de atuação;

XXIX - propor objetivos, programas e ações para o Plano Plurianual - PPA e o cronograma físico e financeiro;

XXX - trabalhar em parceria com as demais Secretarias;

XXXI - coordenar as atribuições dos Departamentos subordinados visando ao cumprimento de seus objetivos;

XXXII – firmar Acordos e Convênios e gerir recursos de Fundos de sua competência;

XXXIII - zelar para que os servidores sob a sua subordinação cumpram as atribuições legalmente prevista para os cargos ou funções em que estejam investidos;

XXXIV - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar aos setores competentes;

XXXV - elaborar relatório com informações das atividades da Secretaria;

XXXVI - exercer outras atividades correlatas que abranjam os assuntos da Secretaria.

**Art. 4º** Os casos omissos serão tratados através de regulamentação interna.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 09 de maio de 2023.

  
**GILBERTO ERNANE DE LIMA**  
Prefeito Municipal